



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 038/2018.

Em, 11 de maio de 2018.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº. 046/2018.

O Município de Minas do Leão torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, Decreto Municipal nº. 008/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues junto ao Pregoeiro do Município e/ou Equipe de Apoio, no endereço supracitado, no dia 24 de maio de 2018, às 09 (nove) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1. OBJETO:

1.1. É objeto desta licitação contratação de empresa de arbitragem para os Campeonatos e Torneios Municipais previstos no Calendário Municipal de Eventos de Minas do Leão, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. Serão necessários para os Jogos Escolares (JERGS) - 01 DIÁRIA JOGOS ESCOLARES DE FUTSAL, 01 DE HANDEBOL, 01 DE VOLEIBOL E 01 DE BASQUETEBOL; Para o Campeonato Municipal de Futsal 72 JOGOS; Para a Semana do Esporte 01 DIÁRIA JOGOS ESCOLARES DE FUTSAL, 01 DE HANDEBOL, 01 DE VOLEIBOL, 01 DE FUTEBOL 7 E 01 DE BASQUETEBOL; e para o Campeonato de Futebol de Campo 12 RODADAS COM 02 JOGOS.

1.3. Os serviços de arbitragem deverão ser prestados sempre que solicitados pela Sec. Esporte, responsáveis pelos agendamentos e avisos prévios de jogos e respectivos horários. Nos casos de problemas climáticos/mau tempo (modalidades ao ar livre), desistência de competidores ou dependências desportivas impossibilitadas para a realização do jogo/rodada, o Departamento de Cultura e Esporte comunicará com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

antecedência mínima de 04 horas a não realização do jogo/rodada. Nestes casos não haverá pagamento deste jogo/rodada.

1.4. Todos os árbitros bem como auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho do jogo.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 de maio de 2018, às 09 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

2.2. Somente Poderão participar as Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e devem apresentar **declaração do contador responsável** de enquadramento como ME ou EPP **no ato do credenciamento**, e que se habilitem de acordo com o que estabelece este Pregão Presencial.

2.3. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia especificado no item anterior.

2.4. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 24 de maio de 2018.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.4. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, em **no mínimo 30 (trinta) minutos antes** do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

4.2.2. Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos ao item (unitário e global) e o valor total do lote da proposta em algarismo com no máximo **02 (duas) casas decimais**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), onde deverão estar incluídos todos os custos com profissionais, combustível, deslocamentos, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

4.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, deslocamentos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, em **no mínimo 30 (trinta) minutos antes** do início da sessão de abertura da licitação para proceder à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

5.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2. Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.4. Certificado de Registro de Funcionamento - CREF / Pessoa Jurídica, da Licitante;

5.2.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

5.2.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5.2.4. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.2.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.2.4.3 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.

5.2.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,

5.2.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

5.2.5.1. A empresa deverá apresentar uma listagem de árbitros de cada modalidade, acompanhada dos certificados e documentos de RG ou CNH, em cópias autenticadas, bem como declaração, assinada pelo árbitro detentor do Certificado, de que o mesmo presta serviços para a empresa vencedora, com a assinatura reconhecida em cartório. A quantidade de Certificados de árbitros por modalidade é conforme segue:

a) Modalidade Futsal: No mínimo 05 (cinco) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão); No mínimo 10 (dez) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGFS (Federação Gaúcha de Futebol e Salão);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

b) Modalidade Futebol de Campo: No mínimo 01 (um) Certificado de árbitros pertencentes ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol); No mínimo 08 (oito) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGF (Federação Gaúcha de Futebol);

c) Modalidade Futebol Sete: No mínimo 03 (três) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Sete); No mínimo 10 (dez) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGF 7 (Federação Gaúcha de Futebol Sete);

d) Nas demais modalidades: Apresentar um atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade(s) IDÔNEA(S), comprovando a atuação com bom desempenho nas modalidades.

e) Entende-se por comprovação de notório saber e correspondência de entidades idôneas o(s) ATESTADO(S) de CAPACIDADE TÉCNICA emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão par desempenho de atividade, com o objeto da presente licitação. O(s) documento(s) deve(m) ser assinado(s) e apresentados em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da entidade contratante, contendo, obrigatoriamente as seguintes informações:

I) Nome da empresa contratante, CNPJ, endereço completo com telefone, nome e cargo do signatário do atestado;

II) Nome da empresa contratada;

III) Data de emissão do atestado;

IV) Modalidades arbitradas e tipo de evento.

f) Caberá ao Departamento de Cultura e Esporte, mediante análise da lista nominal e documentação apresentada pela empresa, solicitar a substituição do profissional que não atenda aos requisitos acima.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- 6.1.** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.
- 6.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3.** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.4.** No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a **10% (dez por cento)** da de menor preço.
- 6.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.6.** Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- 6.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 6.8.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos para o item licitado.
- 6.9.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.10.** Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO VALOR DO LOTE, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 05 (cinco) deste Edital.

6.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

6.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.17.1. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.17.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6.18. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para homologação.

6.19. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

6.21. Interpostos recursos o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

7.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

7.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Sala da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Permanente de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3694-1333, ramal 219.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que tratam a Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014 e demais condições definidas neste edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

9.5. Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.5.3. A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DO CONTRATO E DO PRAZO:

10.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento total ou parcial do disposto no contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e) Mais de 02 (duas) advertências.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. Do Município:

- 12.1.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega/realização do serviço licitado;
- 12.1.2.** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 12.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 12.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal dos Serviços no setor competente; e,
- 12.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Empresa Vencedora:

- 12.2.1.** Fornecer o serviço objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;
- 12.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços vendidos;
- 12.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 12.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; e,
- 12.2.5.** Fornecer o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1.** O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas por evento, sendo uma após o início, outra após a metade do evento e uma ao final do evento. Todos mediante apresentação de nota fiscal pela Empresa e liberação do setor solicitante dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

13.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país.

13.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

14.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação pelo telefone: (51) 3694-1333, nos dias úteis no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura; e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas.

14.7. Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital, serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

14.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Butiá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Memorial Descritivo; Anexo II – Planilha de Custos; e, Anexo III – Minuta do Contrato.

Minas do Leão, 11 de maio de 2018.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)



**Prefeitura de Minas do Leão
Gabinete do Prefeito**

Avenida Getúlio Vargas, 2085– Fone/Fax: (51) 3694 1333
E-mail: pmminasdoleao@viavale.com.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO ARBITRAGEM 2018

Contratação de equipe de arbitragem para os Campeonatos e Torneios Municipais previstos no Calendário Municipal de Eventos de Minas do Leão, conforme especificações técnicas abaixo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1-DO OBJETO

- 1.1 Executar os serviços de arbitragem conforme a tabela de jogos fornecida pelo Departamento de Cultura e Esporte.
- 1.2 Manter a equipe de árbitros devidamente uniformizados e identificados.
- 1.3 Portar os instrumentos os instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços de arbitragem.
- 1.4 Atender as solicitações conforme alterações na tabela de jogos, previamente comunicadas, dentro dos novos horários estabelecidos.
- 1.5 Atuar em conformidade com as normas operacionais do Departamento de Cultura e Esporte.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Funcionamento - CREF / Pessoa Jurídica, da Licitante.

b) A empresa, deverá apresentar uma listagem de árbitros de cada modalidade, acompanhada dos certificados e documentos de RG ou CNH, em cópias autenticadas, bem como declaração, assinada pelo árbitro detentor do Certificado, de que o mesmo presta serviços para a empresa vencedora, com a assinatura reconhecida em cartório.

A quantidade de Certificados de árbitros por modalidade é conforme segue:

1. Futebol de Campo

No mínimo 01 (um) Certificado de árbitros pertencentes ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol).

No mínimo 08 (oito) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGF (Federação Gaúcha de Futebol).

2. Futsal

No mínimo 05 (cinco) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão).

No mínimo 10 (dez) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGFS (Federação Gaúcha de Futebol e Salão).

3. Futebol Sete

No mínimo 03 (três) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Sete).

No mínimo 10 (dez) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FGF 7 (Federação Gaúcha de Futebol Sete).



**Prefeitura de Minas do Leão
Gabinete do Prefeito**

Avenida Getúlio Vargas, 2085– Fone/Fax: (51) 3694 1333
E-mail: pmminasdoleao@viavale.com.br

4. Futebol de Areia

No mínimo 03 (três) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da FBSRGS (Federação de Beach Soccer e Esportes de Areia do Rio Grande do Sul).

5. Nas Demais modalidades

Apresentar um atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade(s) IDÔNEA(S), comprovando a atuação com bom desempenho nas modalidades .

§ Entende-se por comprovação de notório saber e correspondência de entidades idôneas o(s) ATESTADO(S) de CAPACIDADE TÉCNICA emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão par desempenho de atividade, com o objeto da presente licitação. O(s) documento(s) deve(m) ser assinado(s) e apresentados em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da entidade contratante, contendo, obrigatoriamente as seguintes informações:

I) Nome da empresa contratante, CNPJ, endereço completo com telefone, nome e cargo do signatário do atestado;

II) Nome da empresa contratada;

III) Data de emissão do atestado;

IV) Modalidades arbitradas e tipo de evento.

2.3 Caberá ao Departamento de Cultura e Esporte, mediante análise da lista nominal e documentação apresentada pela empresa, solicitar a substituição do profissional que não atenda aos requisitos acima.

2.4 Todos os árbitros bem como auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho do jogo.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de arbitragem deverão ser prestados sempre que solicitados pela Sec. Esporte ficará, responsáveis pelos agendamentos e avisos prévios de jogos e respectivos horários.

3.2 Nos casos de problemas climáticos/mau tempo (modalidades ao ar livre) , desistência de competidores ou dependências desportivas impossibilitadas para a realização do jogo/rodada, o Departamento de Cultura e Esporte comunicará com antecedência mínima de 04 horas a não realização do jogo/rodada. Nestes casos não haverá pagamento deste jogo/rodada.

Minas do Leão, 04 de maio de 2018.

**Silvia Maria Lasek Nunes
Secretária de Educação e Cultura**



**Prefeitura de Minas do Leão
Gabinete do Prefeito**

Avenida Getúlio Vargas, 2085– Fone/Fax: (51) 3694 1333
E-mail: pmminasdoleao@viavale.com.br

PREVISÃO DE ARBITRAGEM

- ✓ **Jergs – Maio/2018**
04 diárias de arbitragem para jogos categoria escolar: 01 FUTSAL, 01 HANDEBOL, 01 VOLEIBOL E 01 BASQUETEBOL.
- ✓ **Campeonato Municipal de Futsal – Junho, julho e agosto/2018**
12 rodadas com 06 jogos de arbitragem para jogos categoria adulta: FUTSAL
- ✓ **Semana do Esporte – Outubro/2018**
05 diárias de arbitragem para jogos categoria escolar: 01 FUTSAL, 01 HANDEBOL, 01 VOLEIBOL, 01 FUTEBOL 7 E 01 BASQUETEBOL.
- ✓ **Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Outubro, novembro e dezembro/2018**
12 rodadas dupla de arbitragem para jogos categoria adulta: FUTEBOL DE CAMPO.

Minas do Leão, 04 de março de 2018.

**Silvia Maria Lasek Nunes
Secretária de Educação e Cultura**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão

Anexo II - Preço Médio

Item	Quant.	Unid	Modalidade	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Diária	Futsal	Categoria de Base: Arbitragem para jogos de Futsal, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 20 (vinte) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.	R\$ 1.063,33	R\$ 2.126,66
2	2	Diária	Handebol	Categoria de Base: Arbitragem para jogos de Handebol, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 20 (vinte) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00
3	2	Diária	Voleibol	Categoria de Base: Arbitragem para jogos de Voleibol, compreendendo o envio de equipe composta por 02 (duas) pessoas, sendo 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário. Os jogos terão no máximo, 03 (três) sets, de 21 (vinte e um) pontos. Conforme, Especificação Técnica.	R\$ 1.133,33	R\$ 2.266,66
4	2	Diária	Basquetebol	Categoria de Base: Arbitragem para jogos de Basquetebol, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário. Os jogos terão tempo de 20 (vinte) minutos divididos em 04 (quatro) tempos. Conforme, Especificação Técnica.	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
5	1	Diária	Futebol 7	Categoria de Base: Arbitragem para jogos de Futebol Sete, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 20 (vinte) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.	R\$ 1.146,67	R\$ 1.146,67
6	72	Jogo	Futsal	Categoria Adulta: Arbitragem para jogos de Futsal, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.	R\$ 263,33	R\$ 18.959,76
7	12	Rodada Dupla	Futebol de Campo	Categoria Adulta: Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, compreendendo o envio de equipe composta por 02 (dois) árbitro, e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 15 (quinze) minutos de intervalo entre cada tempo. Conforme, Especificação Técnica.	R\$ 1.033,33	R\$ 12.399,96
					R\$	41.439,71



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº. 046/2018 – PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 038/2018

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Exclusivo para ME e EPP nº. 046/2018, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital nº. 038/2018, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de empresa de arbitragem para os Campeonatos e Torneios Municipais previstos no Calendário Municipal de Eventos de Minas do Leão, conforme proposta em anexo ao processo nº 046/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____) e o pagamento será em 03 (três) parcelas por evento, sendo uma após o início, outra após a metade do evento e uma ao final do evento. Todos mediante apresentação de nota fiscal pela Empresa e liberação do setor solicitante dos serviços.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todos os custos com profissionais, combustível, deslocamentos, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste contrato, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE DE ARBITRAGEM:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.1. Serão necessários para os Jogos Escolares (JERGS) - 01 DIÁRIA JOGOS ESCOLARES DE FUTSAL, 01 DE HANDEBOL, 01 DE VOLEIBOL E 01 DE BASQUETEBOL; Para o Campeonato Municipal de Futsal 72 JOGOS; Para a Semana do Esporte 01 DIÁRIA JOGOS ESCOLARES DE FUTSAL, 01 DE HANDEBOL, 01 DE VOLEIBOL, 01 DE FUTEBOL 7 E 01 DE BASQUETEBOL; e para o Campeonato de Futebol de Campo 12 RODADAS COM 02 JOGOS.

3.2. A contratada deverá obedecer todas as especificações técnicas, bem como os prazos e condições de serviços especificados no memorial descritivo, anexo I do Edital nº. 038/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0201.27.812.0030.2.055.000 – Promoção de Competições Esportivas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0601.13.392.0023.2.034.000 – Realização das Atividades Comemorativas do Município

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Constituem direitos da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas.
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contratado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados.
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS:

6.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f)** As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

6.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESCISÃO:

7.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

7.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através do Sra. Silvia Maria Lasek Nunes, Secretária de Educação e Cultura, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA NONA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, ___ de _____ de 2018.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal
OAB/RS 76.544

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)